



1

**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**CONTROLADORIA**

**ANÁLISE DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
E DE GESTÃO FISCAL (ARTIGOS 52 E 54 DA LEI DE RESPONSABILIDADE  
FISCAL)**

*Rosely*  
*07/06/17*  
*Leira*

**MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**Fundamentação:**

- a) Artigo 4º da Resolução nº 66, de 16 de dezembro de 2005;
- b) Artigos 34, 35 e 40 da Lei Orgânica do Município; e
- c) Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

**Período de referência: janeiro a abril de 2017 (Audiência Pública relativa ao 1º Quadrimestre – § 4º do artigo 9º da LRF, realizada em 26 de maio de 2017)**

**1) Metas Fiscais de que tratam o § 1º do art. 4º da LRF:**

Descrição	Metas para 2017* (R\$)	Situação Verificada (R\$)	Meta Atendida e/ou Satisfatória (Sim ou Não)
Receitas	1.903.063.000,00	596.838.572,94	Sim
Despesas	1.903.063.000,00	535.902.325,39	Sim
Resultado Primário	- 81.576.000,00	46.921.445,76	Sim
Resultado Nominal	- 29.700.000,00	- 107.375.485,90	Sim
Dívida Consolidada	576.086.000,00	596.763.726,75	Sim
Dívida Consolidada Líquida	302.242.000,00	122.423.423,59	Sim

\* Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante da Lei nº 12.433/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Notas:**

- Receitas e Despesas: montantes previstos e realizados.
- Resultado Primário: representa a diferença entre as receitas e as despesas orçamentárias, descontadas daquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de rendimentos de aplicações financeiras e de juros e amortizações de dívidas. É o resultado decorrente da capacidade própria da realização de receitas e da execução de despesas. Avalia se o Município possui margem para contribuir com a redução do endividamento público. Saldo positivo indica a possibilidade de o Município realizar novos investimentos, seja com recursos próprios, havendo disponibilidade financeira, seja por meio de operações de crédito; o que não acontece se o resultado for negativo.
- Resultado Nominal: representa o comportamento das dívidas fiscais líquidas no período, isto é, o total da dívida consolidada, deduzidas das disponibilidades financeiras. Saldo positivo indica aumento de seu montante; negativo indica redução.
- Dívida Consolidada: representa o montante das dívidas.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CONTROLADORIA

- Dívida Consolidada Líquida: representa o montante das dívidas, deduzidas das disponibilidades financeiras existentes.

#### Comentários:

**Receitas e Despesas:** Apurado *superávit* financeiro (receitas maiores que despesas) de **R\$ 60.936.247,55** (sessenta milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Os resultados deste primeiro quadrimestre podem ser considerados satisfatórios, em razão do momento de recessão na economia do país e do esforço da Administração no contingenciamento de despesas.

**Resultado Primário:** O resultado obtido (**R\$ 46.921.445,76 positivos**) é consequência do *superávit* financeiro apurado (**R\$ 60.936.247,55**). Deverá ser absorvido até o encerramento do exercício, cuja meta projetada na Lei de Diretrizes Orçamentárias é de **montante negativo de R\$ 81.576.000,00**.

**Resultado Nominal:** O resultado obtido (**R\$ 107.375.485,90 negativos**), que representa redução na dívida do Município, também é reflexo do *superávit* financeiro de 60,9 milhões de reais. A meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias é de **R\$ 29.700.000,00 negativos**.

**Dívida Consolidada:** O saldo apurado (**R\$ 596.763.726,75**) foi superior ao montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**R\$ 576.086.000,00**). A Administração terá os próximos dois quadrimestres para alcançar a meta estabelecida.

**Dívida Consolidada Líquida:** O saldo apurado (**R\$ 122.423.423,59**) também é reflexo do *superávit* financeiro de 60,9 milhões de reais e deverá ser ampliado até o encerramento do exercício, cuja meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias é de **R\$ 302.242.000,00**.

#### 2) Balanço Orçamentário:

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	1.682.198.150,16	594.418.983,10	1.627.681.118,54	515.658.588,96
Capital	108.190.948,97	2.419.589,84	176.767.578,14	20.243.736,43
Reservas			3.422.000,00*	
<b>Sub-Totais</b>	<b>1.790.389.099,13</b>	<b>596.838.572,94</b>	<b>1.807.870.696,68</b>	<b>535.902.325,39</b>
<i>Déficit/Superávit</i>	17.481.597,55**	0,00	0,00	60.936.247,55***
<b>Totais</b>	<b>1.807.870.696,68</b>	<b>596.838.572,94</b>	<b>1.807.870.696,68</b>	<b>596.838.572,94</b>

\*Reserva de Contingência.

\*\* Déficit de previsão.

\*\*\* Superávit de execução.



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**CONTROLADORIA**

**3) Receita Corrente Líquida:**

Exercício de 2016 (R\$)	Exercício de 2017 (R\$)	Variação (%)
1.369.992.521,18	1.493.774.164,05	9,04%

**4) Resultado Previdenciário e avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS)**

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	252.850.000,00	63.488.536,83	248.750.000,00	72.598.803,50
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Totais</b>	<b>252.850.000,00</b>	<b>63.488.536,83</b>	<b>248.750.000,00</b>	<b>72.598.803,50</b>
<i>Déficit/Superávit</i>	0,00	9.110.266,67*	1.400.000,00**	0,00
<b>Totais</b>	<b>252.850.000,00</b>	<b>72.598.803,50</b>	<b>252.850.000,00</b>	<b>72.598.803,50</b>

\* Déficit de execução.

\*\* Superávit de previsão.

Disponibilidades	Dezembro de 2016 (R\$)	Abril de 2017 (R\$)
Caixa	14.759.186,87	14.569.177,77
Investimentos (Aplicações Financeiras)	218.980.231,92	210.045.885,90
Outros Bens e Direitos	0,00	13.819.739,90
<b>Soma</b>	<b>233.739.418,79</b>	<b>238.434.803,57</b>

**Comentários:**

A Lei nº 11.348/2011 regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina, de forma a atualizar a legislação municipal às alterações constitucionais ocorridas a partir de 1998 pelas emendas nºs 20, 41 e 47, que estabelecem novas regras para aposentadorias.

Em dezembro de 2016, por meio da Lei nº 12.481, a citada Lei nº 11.348/2011 foi alterada, com o propósito de extinguir a técnica de segregação de massa e unificar os fundos financeiro e previdenciário a partir do presente exercício financeiro.

Pelo artigo 18 desta Lei 12.481, o Executivo deve encaminhar projeto de lei para aprovação legislativa, com o plano de amortização do *déficit* atuarial.

Até a presente data, o Executivo não protocolou na Casa o citado projeto de lei.

O resultado apresentado na Audiência Pública, já com os fundos financeiro e previdenciário unificados, aponta para *déficit* de **R\$ 9.110.266,67** (nove milhões, cento e dez





## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **CONTROLADORIA**

mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e disponibilidades que somam **R\$ 238.434.803,57** (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

Quanto ao resultado atuarial, o Projeto de Lei em tramitação nº 78/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2018, está instruído com laudo, elaborado em novembro de 2016, antes, portanto, da unificação dos fundos, em que aponta *déficit* atuarial de **R\$ 7.109.739.264,04** (sete bilhões, cento e nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

O ônus desse *déficit* atuarial é do Município, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/1998 (que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social), que assim dispõe em seu § 1º do art. 2º:

*“Art. 2º ...*

*§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.*

*...”*

A Prefeitura e as Autarquias municipais devem juntas à Caapsml, em 30 de abril último, **R\$ 217.629.757,46** (duzentos e dezessete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), oriundos de parcelamento de dívidas aprovados pelas leis nºs 9.566/2004 e 10.313/2007.

#### **5) Avaliação dos Limites de Despesas Realizadas:**

<b>Descrição</b>	<b>Despesas Realizadas (R\$)</b>	<b>% Apurado (conforme legislação)</b>	<b>Limites Legais</b>
Pessoal e Encargos Sociais	679.582.527,23	45,49%	Máximo de 54% (art. 20 da LRF)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	65.666.658,52	17,54%*	Mínimo de 25% (art. 212 da Constituição) Mínimo de 26,5% (Lei nº 12.291/2015**)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	48.980.604,69	76,46%	Mínimo de 60% (Lei Federal nº 11.494/2007)



## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **CONTROLADORIA**

<b>Descrição</b>	<b>Despesas Realizadas (R\$)</b>	<b>% Apurado (conforme legislação)</b>	<b>Limites Legais</b>
Saúde	74.854.674,57***	22,56%	Mínimo de 15% (art. 77 do ADCT)

\* O percentual de realização deverá ser de, no mínimo, 25% até o encerramento do exercício.

\*\* O Anexo I da Lei nº 12.291/2015 estabelece a seguinte meta: 20.16 – Do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e acrescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%.

\*\*\* Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde. Não inclusos os recursos do SUS.

#### **Comentários:**

Limites legais satisfatórios para o período de avaliação. O limite para manutenção e desenvolvimento do ensino deverá ser avaliado a cada bimestre para verificar a tendência do exercício.

#### **6) Avaliação da Dívida Consolidada Líquida**

A Dívida Consolidada Líquida (R\$ 122.423.423,59) corresponde a 8,20% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a 120%, cujo montante poderia chegar a R\$ 1.792.528.996,86 (um bilhão, setecentos e noventa e dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

#### **7) Avaliação do Comprometimento com Operações de Crédito e com Garantias:**

As Operações de Crédito realizadas (R\$ 980.781,99) correspondem a 0,07% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a 16%, cujo montante poderia chegar a R\$ 239.003.866,25 (duzentos e trinta e nove milhões, três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Quanto às garantias oferecidas em operações de crédito, o comprometimento em 30 de abril (R\$ 118.153.659,08) corresponde a 7,91% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece como limite o equivalente a 22%, cujo montante poderia chegar a R\$ 328.630.316,09 (trezentos e vinte e oito milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos).

#### **8) Publicações dos Relatórios no Jornal Oficial do Município e na Internet, conforme dispõe o art. 48 da LRF:**

Os relatórios foram publicados no Jornal Oficial do Município, edição nº 3267, de 26 de maio de 2017.



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**CONTROLADORIA**

**9) Informações para consolidação nacional, conforme dispõe o art. 51 da LRF:**

O Executivo disponibiliza periodicamente as informações no SICONFI (Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais) mantido na STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para atender a este dispositivo legal.

**10) Montante da Dívida Ativa:**

O Executivo demonstra que o estoque de dívida ativa em 30 de abril corresponde a **R\$ 900.203.563,64** (novecentos milhões, duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

A arrecadação da Dívida Ativa teve o seguinte comportamento:

Descrição	R\$
<b>Recebimentos</b>	<b>7.084.232,72</b>
IPTU	5.099.126,82
ISS	729.629,85
ITBI	15.411,20
Contribuição de Melhoria	65.290,63
Taxas e Outros Tributos	1.174.774,22
<b>Multas e Juros</b>	<b>3.146.229,29</b>
IPTU	1.984.784,33
ISS	552.162,82
ITBI	9.263,64
Contribuição de Melhoria	106.558,73
Taxas e Outros Tributos	493.459,77
<b>Recebimento Total</b>	<b>10.230.462,01</b>

<b>Índice de efetividade</b> <b>(R\$10.230.462,01/R\$900.203.563,64)</b>	<b>1,14%</b>
---	--------------

**11) Dívida Fundada (vencíveis após doze meses):**

Descrição	31/12/2016	30/04/2017	Variação
PASEP – Lei 12.810/2013	19.035.308,96	19.212.257,38	0,93%
INSS – Lei 12.810/2013	20.340.269,74	22.756.868,72	11,88%
Caapsml – Lei 9.566/2004	208.439.185,85	209.291.564,79	0,41%
Caapsml – Lei 10.313/2007	10.792.777,36	8.338.192,67	-22,74%
Cohab – 2008	37.323.660,13	36.829.528,33	-1,32%
Empréstimos Habitacionais Cohab	14.222.045,14	14.033.757,98	-1,32%
BADEP	26.075.516,59	26.075.516,59	0,00%





**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**CONTROLADORIA**

<b>Descrição</b>	<b>31/12/2016</b>	<b>30/04/2017</b>	<b>Variação</b>
Contrato 65/2014 – Pavimentação de Vias Urbanas	6.374.043,25	6.130.747,07	-3,82%
Contrato 66/2014 – Pavimentação – Angelina Ricci Vezozzo	6.081.690,09	6.015.219,89	-1,09%
Contrato 67/2014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	12.931.632,78	12.305.493,09	-4,84%
Contrato 1/2015 – Pavimentação de Vias Urbanas e Recape	12.147.988,41	11.717.014,97	-3,55%
Contrato 125/2015 – Terrenos Aeroporto	22.341.849,92	20.444.129,89	-8,49%
Contrato 126/2015 – BNDES/PMAT	18.042.996,56	17.065.084,53	-5,42%
Contrato 4/2016 – Arco Leste	548.938,98	1.211.316,25	120,67%
Contrato 3/2016 – Terrenos Cohab	26.834.461,10	26.330.961,80	-1,88%
Contrato 5/2016 – BHLS	734.124,76	955.581,33	30,17%
Contrato 87/2016 – Aquisição de Terrenos – Operações de Crédito	12.718.683,17	12.718.683,17	0,00%
Contrato 1/2016 – Hoftalon	433.956,98	433.956,98	0,00%
Perdas em Investimentos – CMTU (Passivo)	17.512.810,58	20.656.677,37	17,95%
Obrigações Trabalhistas	2.328.745,39	4.515.489,93	93,90%
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	23.668.052,99	25.278.856,00	6,81%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000	119.068.569,50	119.725.684,02	0,55%
<b>Soma</b>	<b>617.997.308,23</b>	<b>622.042.582,75</b>	<b>0,65%</b>

**12) Conclusões:**

Com receitas de **R\$ 596.838.572,94** (quinhentos e noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e despesas de **R\$ 535.902.325,39** (quinhentos e trinta e cinco milhões novecentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) o Município encerrou o primeiro quadrimestre com *superávit* de **R\$ 60.936.247,55** (sessenta milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhado no item 2 deste Relatório (Balanço Orçamentário).

Este resultado *superavitário* é típico no primeiro quadrimestre de cada ano, visto que boa parte da arrecadação do IPTU, das taxas pela prestação de serviços e do ISS, prevista para o exercício, ocorre nos meses de janeiro a abril por conta do desconto para pagamento à vista.

A margem financeira obtida neste primeiro quadrimestre é fundamental para a administração fazendária e será utilizada até o final do exercício para cumprimento dos programas aprovados na Lei Orçamentária.



***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**CONTROLADORIA**

A audiência pública evidenciou que a Administração Pública Municipal reuniu esforços na busca da redução de despesas e da ampliação de receitas, capazes de contribuir na reversão do *déficit* previsto para o exercício, estimado em 74 milhões de reais.

Os resultados das metas de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública são satisfatórios e estão condizentes com as projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.433/2016) e com a responsabilidade na gestão fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites com despesas de pessoal, com a dívida consolidada líquida, com as operações de crédito e com as garantias concedidas foram todos atendidos.

Há, porém, grandes desafios pela frente. Enfrentá-los com equilíbrio das contas, capacidade de endividamento e em consonância com a legislação, credenciará o Município à necessária sintonia com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que lhe assegurará o cumprimento das obrigações com fornecedores, maiores possibilidades na obtenção da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado e por esta Casa Legislativa e condições favoráveis para a obtenção de transferências voluntárias da União e do Estado.

O crescimento econômico para ampliação das receitas de ICMS, FPM e ISS, a inadimplência tributária, a atualização da planta genérica de valores dos imóveis e os aportes financeiros inadiáveis ao Fundo de Previdência dos servidores municipais são alguns dos principais desafios.

Londrina, 31 de maio de 2017.

  
**Wagner Vicente Alves**  
*Contador*

De acordo

**Hécio dos Santos**  
Controlador